

## Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 71.710

PROJETO DE LEI Nº 11.713, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que institui, no serviço público, Gratificação Especial pela Prestação de Serviços e Brigadista, de Cerimonialista e de Bilheteiro; e dá providências correlatas.

## PARECER Nº 833

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6°, caput, e art. 46, I a V, c/c o art. 72, XII e XIII - confere ao projeto de lei em exame, a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 763, de fls. 14/16, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria e em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 06/07;

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 22.12.2014.

**APROVADO**22 /12 / 14

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

quendo seprent

"Doca"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

**PAULO SERGIO MARTINS** 

**ROBERTO CONDE ANDRADE** 

bgs